



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 4395/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

CONTRATO Nº 021/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4395/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA NA CARA DO GOL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. ME., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DE GÁS DE COZINHA (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG E 45 KG DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AO CAMIS, CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO, DIREÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E A COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-764, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

CONTRATADA: NA CARA DO GOL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. ME., inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.745.154/0001-14, localizada na Avenida Saquarema, s/nº, Lote 06, Quadra 49, Porto da Roça – Saquarema/RJ, representada pelo **Sr. George Alberto Azeredo Macedo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 11941968-7 IFP/RJ e CPF (MF) n.º 079.745.367-99.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4395/2022, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de de Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13KG e 45 kg de acordo com todas as Normas da ANP, para atender ao CAMIS, Centro Municipal de Reabilitação e a Direção de Vigilância em Saúde e Coordenação de Atenção Básica do município de saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, a Proposta de contratada de fls. 32 e o Termo de Referência de fls. 06 a 09, ambos do procedimento administrativo 4395/2022, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes



PROCESSO Nº 4395/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do deste instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 13.848,00 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO.	18	Supergasbras	R\$ 116,00	R\$ 2.088,00
2	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO.	24	Supergasbras	R\$ 490,00	R\$ 11.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.848,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:



PROCESSO Nº 4395/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.302.0015.2.182, FONTE 1211, ND 3.3.90.30.04.00, PT 10.302.0015.2.190, FONTE 1211, ND 3.3.90.30.04.00, PT 10.301.0015.2.143, FONTE 1211, ND 3.3.90.30.04.00, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.



PROCESSO Nº 4395/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 12 de maio de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

(Handwritten signature of João Alberto Teixeira Oliveira)
 João Alberto Teixeira Oliveira
 Secretário Municipal de Saúde
 Matricula: 80101-3
 Assinatura

(Handwritten signature of George Alberto Azeredo Macedo)
 NA CARA DO GOL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. ME.
 Representante: George Alberto Azeredo Macedo
 Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Janlene Araújo Laurence

CPF: 010.807.457-70

ASSINATURA (Handwritten signature)

NOME: Rodrigo Assunção Alves

CPF: 161.203.377-45

ASSINATURA (Handwritten signature)



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO 18724/2018

Fls / Rubrica _____

DESPACHO

Considerando o despacho do Setor de Processo emitido pelo Sr. Rodrigo Arruda Alves, fls. 928, onde o mesmo solicita análise e indicação orçamentária para empenhamento de despesa referente a acréscimo de 25% ao valor do contrato nº 001/2022, correspondente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, suporte website e suporte técnico..

Considerando o despacho supracitado o qual informa o valor da despesa em R\$ 46.719,85 (quarenta e seis mil setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

E afim de atender ao solicitado para o período agosto a dezembro do exercício financeiro de 2022, informo, portanto, que a despesa deverá ser bloqueada através das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.020.10.126.0024.2.059

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.03.00.00

FONTE DE RECURSO: 1211 – IMP/TRANSF – DESTINADA À SAÚDE

FICHA: 1314

R\$ 13.657,10 (treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) – “Prestação de serviço”;

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.020.10.126.0024.2.059

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.21.00.00

FONTE DE RECURSO: 1211 – IMP/TRANSF – DESTINADA À SAÚDE

FICHA: 1310

R\$ 33.062,75 (trinta e três mil sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) – “Peças”.

Saquarema, 15 de agosto de 2022.

Cleiton Guedes Rodrigues da Silva
Diretor de Procedimentos Administrativos
Matrícula: 959942-1

Acolho o despacho retro.

Saquarema, 15 de agosto de 2022.

Danilo dos Santos Azeredo
Diretor Geral do Fundo Municipal
Matrícula: 217131